

RESOLUÇÃO CGM Nº 787, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA
LIQUIDAÇÃO DOS PROCESSOS
DE DESPESA DE BENS MÓVEIS
DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando a importância das informações contábeis para evidência dos elementos patrimoniais;

Considerando o disposto na Resolução CGM nº 415, de outubro de 2002; e

Considerando a necessidade da Administração Municipal ter uma visão atualizada do Ativo Permanente, visando à tomada de decisões,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os empenhos decorrentes de aquisição de material permanente somente serão liquidados após a formalização do DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL – DMP ou do DOCUMENTO DE NÃO INVENTARIAÇÃO – DNI, conforme o caso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos empenhos decorrentes do Sistema Descentralizado de Pagamento, cujo prazo será de 120 dias corridos após a liquidação da despesa.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I do roteiro orientador para a emissão da Declaração de Conformidade, aprovado pela Resolução CGM nº 641 de 11 de novembro de 2005, incluindo o item dezoito, conforme anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

EXAME DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
DE COMPRAS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Processo n.º

Data Fls.

Rubrica

I – DADOS DA DESPESA

Tipo da Despesa
() compras () serviços () locação de imóveis

Tipo do Instrumento Jurídico (1)

Ano e Número

Programa de Trabalho:

Unidade(s) Administrativa(s):

II – DOS VALORES

Valor Total (R\$)

N.º Empenho
(ano e nº)

Valor
(a liquidar)

N.º Empenho
(ano e nº)

Valor
(a liquidar)

Despesa / Base de Cálculo

(-) Retenção de IR

(-) Retenção de ISS

(-) Multa

(-) Descontos Obtidos

(-) Retenção de INSS

(-) Retenção de CSSL

(-) Retenção de COFINS

(-) Retenção de PIS/PASEP

(=) VALOR LIQUIDO

III – DO EXAME

Sim

Não
aplicável

1. Foram preenchidos todos os campos dos Dados da Despesa (item I) e Dos Valores (item II) deste formulário?
2. O(s) empenho(s) possui(em) saldo e programação financeira no mês ou até o mês para a liquidação da despesa?
3. A autorização (NAD) foi emitida em data anterior ou igual ao início da realização da despesa?
4. No caso de despesa de exercício anterior não inscrita em restos a pagar, houve reconhecimento da dívida? (2).
5. A despesa foi classificada na natureza de despesa adequada ao objeto contratado conforme Classificador da Receita e Despesa da PCRJ divulgado no site da CGM: www.rio.rj.gov.br/cgm ?
6. O favorecido (credor) da(s) nota(s) de empenho(s) é o emitente do(s) documento(s) comprobatório(s)? (3)
7. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa está(ão) de acordo com as diretrizes de liquidação da despesa do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno divulgado no site da CGM: www.rio.rj.gov.br/cgm ?
8. O(s) documento(s) comprobatório(s) da despesa foi(ram) atestado(s) pelos servidores responsáveis pelo recebimento/fiscalização do material/prestação do serviço (no mínimo dois que não o Ordenador de Despesa) com base nas condições contratadas, em especial quanto à quantidade, preço e especificações?
9. Na entrega/prestação de serviço em desacordo com o contratado foram tomadas as medidas administrativas conforme diretrizes de penalidades aos contratados do Manual de Normas e Procedimentos de Controle Interno divulgado no site da CGM: www.rio.rj.gov.br/cgm ?
10. No caso de multa, há autorização do contratado para o desconto no pagamento da fatura (art. 595 §2º do RGCAF)?
11. Na prestação de serviço com alocação de mão de obra constam as guias da GFIP/GPS e relação de empregados (do arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) correspondentes ao contrato acima mencionado ref. ao mês anterior?
12. O Termo de Contrato/Aditivo está cadastrado no Sistema FINCON?
13. Os dados bancários do favorecido (credor) encontram-se cadastrados pelo Tesouro no sistema FINCON?

Sim

Não aplicável

14. No(s) fornecimento(s) de gêneros alimentícios ou medicamentos, o(s) mesmo(s) foi(ram) alimentado(s) no sistema de controle informatizado específico (SIGEN / SISMED)?
15. Nos casos de serviços prestados por autônomos ou por cooperativas, foi efetuado o cálculo e o controle do valor para o recolhimento das obrigações patronais?
16. No caso de liquidação de despesa relativa às contas de água, foi verificado se as mesmas estão classificadas na categoria "pública"?
17. Nos casos em que a despesa a ser liquidada possua distintos períodos de competência e/ou diferentes U.A. (Unidades Administrativas) beneficiadas pela realização da despesa, foi inserido o quadro discriminativo dos valores a serem liquidados conforme a Resolução CGM nº 617/2005?
18. Nos casos de aquisição de material permanente, consta o Documento de Movimentação Patrimonial – DMP e/ou o Documento de Não Inventariação – DNI, conforme Resolução CGM 787/2007?

Notas:

(1) - No caso de termo aditivo e outros, deverão ser informados os dados do instrumento jurídico principal.

(2) - No caso de despesa de exercício anterior, informar a situação do processo:

() Foi incluído no Anexo V da Resolução CGM nº 574/04, realizada e concluída a Sindicância conforme Resolução CGM Nº 585/05.
() Não foi incluído no Anexo V da Resolução CGM nº 574/04, mas foi realizada e concluída a Sindicância conforme Resolução CGM Nº 585/05.

(3) - No caso de empenho coletivo, discriminar o CNPJ/CPF do credor: _____

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Em face da análise procedida, DECLARAMOS A CONFORMIDADE da presente despesa, de acordo com o que estabelece o inciso I, artigo 120 do Decreto n.º 3.221 de 18/09/1981, alterado pelo Decreto nº 22.318 de 22/11/2002, visando à liquidação sob o aspecto contábil.

Em ____/____/____

assinatura/nome/cargo/matricula do servidor